

## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL**

### **JUSTIFICATIVA Nº 2 / 2025 - CAF/CSHNB**

Considerando o Processo no 23111.058536/2024-97, referente a Contratação de serviço emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativos e auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Picos-PI, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **em atendimento as orientações** que constam no Parecer no **00383/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU** (fls. 732 a 755):

**108.** No caso, em atenção à COTA nº 00123/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, foi juntada ao Processo a JUSTIFICATIVA Nº 1/2025 - CAF/CSHNB (11.00.31.12), acerca da situação emergencial. Não foi atestado, contudo, os demais requisitos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 estão presentes, ou seja, i) que o risco de prejuízo a serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e ii) que a contratação direta é o meio adequado e abrange apenas os serviços suficientes para afastar o risco apontado.

#### **Justificativa sobre o risco de prejuízo e sobre a solução apresentada para afastar o risco:**

A descontinuidade do contrato com a empresa terceirizada responsável pelos serviços de apoio administrativo para a Universidade Federal do Piauí (UFPI), campus de Picos-PI, pode acarretar sérios prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pela instituição. Isso incluiria a interrupção de atividades administrativas fundamentais, como atendimento a alunos, controle de documentos, suporte a setores acadêmicos e administrativos, entre outros. A falta de continuidade desses serviços pode comprometer o funcionamento da universidade, afetando o planejamento de aulas, a execução de projetos de pesquisa e a organização de eventos, além de gerar danos à imagem institucional e à eficiência do serviço público.

A contratação direta, por meio de dispensa emergencial, é o meio mais adequado para garantir a continuidade desses serviços e evitar riscos à segurança e ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da universidade. A dispensa é justificada pela urgência em regularizar a situação, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos enquanto se busca uma solução definitiva, como a nova licitação. A contratação emergencial deve ser restrita aos serviços administrativos essenciais, com a contratação de uma empresa que possa imediatamente suprir a demanda, de modo a afastar os riscos de descontinuidade e prejuízos irreparáveis para a instituição.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento  
Diretor do CSHNB